



LEI Nº 4.346, DE 21 DE SETEMBRO DE 1981 - D.O. 21.09.81.

Autor: Deputado Ricardo Corrêa

Denomina Escola Estadual São João Batista, o Colégio em fase de conclusão, localizado na Vila Santo Antônio, Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada Escola Estadual São João Batista, o colégio em fase de conclusão, localizado na Vila Santo Antônio, Município de Barra do Garças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.